



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 15 /2018

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 15/2018
Recebi em 13/03/18 ÀS H min
Senador Fonúcio Schott

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, seguindo regulamentação via Decreto do Poder Executivo Municipal, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogada a Lei Municipal nº 528/2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
12 DE MARÇO DE 2018.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 12 de março de 2018.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos a essa Casa Legislativa, visa instituir o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.

Conforme apresentado no Site do 'Nota Fiscal Gaúcha', "este é um programa que, por meio da distribuição de prêmios, visa incentivar os cidadãos e cidadãs a solicitar a inclusão do CPF na emissão do documento fiscal no ato de suas compras, bem como conscientizá-los sobre a importância social do tributo. Através do Programa, os cidadãos concorrem a prêmios de até R\$ 1 milhão (um milhão de reais), as entidades sociais por eles indicadas são beneficiadas por repasses e as empresas participantes reforçam sua responsabilidade social com o Estado e a sociedade gaúcha. Através do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, os cidadãos acumulam pontos sempre que solicitarem a inclusão do número do seu CPF no documento fiscal no momento de suas compras em estabelecimentos participantes. Os pontos serão convertidos em bilhetes que possibilitam a participação em sorteios mensais".

Além disso, entre os benefícios do Programa, estão: o enfrentamento da sonegação, o incentivo às vendas pelo comércio formal, a escolha e indicação de projetos de entidades sociais para receber repasses conforme a pontuação recebida, o desconto do Bom Cidadão incidindo, por exemplo, no IPVA, e mais recursos a serem aplicados nos projetos de Entidade Sociais.

Para que o Programa seja efetivamente implantado, o município deverá expedir, além da Lei, um Decreto regulamentando a premiação, bem como necessitará realizar a adesão ao programa junto ao Estado. Por meio deste Projeto de Lei, faz-se necessária, ainda, a revogação da Lei Municipal nº 528/2001, que institui o Bolão Municipal no município de Paraíso do Sul, considerando que o mesmo é 'substituído' pelo Programa Nota Fiscal Gaúcha, com benefícios ainda maiores aos envolvidos.

Frente a estas considerações, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

